

# Prefeitura Municipal de Tacaratu

Construindo um novo tempo

---

Lei Municipal nº 1.214 de 05 de abril de 2013.

*Ementa: Dispõe sobre as cores com as quais devem ser pintados os prédios públicos municipais.*

O Prefeito do Município de Tacaratu – PE, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** – O Poder Executivo poderá pintar os prédios públicos municipais conforme conveniência administrativa.

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação , ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se



JOSÉ GERSON DA SILVA

Prefeito

Publicação conforme art. 88 da

Lei Orgânica Municipal

JOSÉ ADNOSTON DA SILVA

Secretário Municipal de administração